

EDITAL n.º 17/2021/GAP

Hasta Pública para Alienação e Abate de Veículos em Fim de Vida (VFV)

Liliana Pereira Moniz, Vereadora em Regime de Permanência da Câmara Municipal da Batalha, no uso das competências delegadas pelo Senhor Presidente, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, por despacho emitido em 01/06/2021, torna público que, nos termos do disposto na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com o estatuído no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, que aprova o regime jurídico específico de gestão de veículos em fim de vida, e da deliberação desta Câmara Municipal n.º 2021/0235/G.A.P., de 31 de maio de 2021, proceder-se-á à alienação, mediante hasta pública, para abate de duas viaturas ligeiras de mercadorias a seguir identificadas, que se encontram nas instalações dos Armazéns Municipais:

Artigo Um – Viatura ligeira de Mercadorias

Marca	Ford
Modelo	Fiesta (VAN) 1.8 (JVS)
Ano/Mês	1997-06
Matrícula	97-38-IM
N.º Quadro	WFOVXXBAJVVM95498
Cilindrada	1753 cm ³
Categoria:	Ligeiro
Tipo	Mercadorias
Lotação	2
Carroçaria	Fechada

Artigo Dois – Viatura ligeira de Passageiros

Marca	Renault
Modelo	CLIO (557KOF)
Ano/Mês	1997-02
Matrícula	58-51-IB
N.º Quadro	VF1557KOF15798373
Cilindrada	1149m ³
Categoria:	Ligeiro
Tipo	Passageiros
Lotação	5
Carroçaria	Fechada

Artigo Três – Velocípede com motor

Marca	Zundapp
Modelo	FAMEL
Ano/Mês	2008-10 (data 1.ª matrícula 1997)
Matrícula	03-GR-76
N.º Quadro	14107
Cilindrada	49 cm ³
Tipo	Ciclomotor
Lotação	1

Hasta Pública

1. A hasta pública será realizada **no dia 9 de junho de 2021, pelas 10.00h, nos Armazéns Municipais** (sitos na Rua da Saudade, na Jardoeira, Batalha);
2. A base de licitação para o artigo Um é de **75€ (setenta e cinco euros)**, para o artigo Dois é de **60€ (sessenta euros)**, e para o artigo Três é de **30€ (trinta euros)**.
3. No final da praça, o adjudicatário provisório deverá efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor de arrematação do bem, na tesouraria da Câmara Municipal da Batalha, sita nos Paços do Concelho, Rua Infante D. Fernando (das 9.15 h às 16.30h);
4. Os bens devem ser retirados, no prazo de 3 dias úteis após a notificação da adjudicação definitiva, sendo da responsabilidade do adjudicatário o seu carregamento, remoção e transporte;
5. Os bens encontram-se nas instalações do Município da Batalha – Armazéns Municipais, sito em Jardoeira, Batalha, podendo ser verificados pelos interessados nos dias 2, 4, 7 e 8 de de junho, no horário de funcionamento dos armazéns (das 8.30h às 12h e das 13.30h às 16.30), através de contacto prévio com a Divisão de Manutenção e Exploração, através do nº 244 769 110 – Ext. 239;
6. Podem apenas apresentar proposta concorrentes devidamente autorizados para o transporte, descontaminação, desmantelamento e emissão do respetivo certificado de destruição ou desmantelamento qualificado de veículos em fim de vida, de acordo com a legislação em vigor.
7. Os interessados deverão comparecer no local e ser portadores de documento de identificação e nº de contribuinte (se pessoal individual), e de cartão de identificação fiscal da sociedade e certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial ou código de acesso à certidão permanente (se pessoa coletiva), bem como da respetiva licença/autorização emitida pela Agência Portuguesa do Ambiente - APA, IP.;
8. Os artigos serão licitados pela ordem acima indicada;
9. Os proponentes têm de provar a sua identidade e a qualidade em que intervêm na praça, devendo apresentar, caso atuem em representação de outrem, documentos comprovativos da concessão de poderes para a arrematação em causa;

10. Admitidos os proponentes, será aberta uma licitação verbal entre os interessados que apresentem proposta, tomando como início, a base de licitação definida para cada bem;
11. Nesta licitação verbal, apenas poderão participar os interessados presentes ou pessoas que para o efeito, se encontrem devidamente mandatadas;
12. Na licitação verbal, após o primeiro lance, não são permitidos lances inferiores a 1€ (um euro) para o artigo Um e para o artigo Dois, respetivamente.
13. Terminada a licitação, a comissão adjudica provisoriamente a alienação a quem tenha oferecido o melhor preço e elabora o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório;
14. A adjudicação definitiva será proferida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 3 dias úteis, após a adjudicação provisória;
15. Aos valores indicados, é acrescido o Iva, quando aplicável.
16. Certificados de Destruição:
 - a) Por cada veículo em fim de vida entregue, o adjudicatário operador de desmantelamento obriga-se a emitir um Certificado de Destruição, de acordo com o artigo 85.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro (na sua atual redação), no prazo de 3 (três dias) úteis, após a retirada do último veículo.
 - b) Este certificado deve ser enviado, em original, para o Município da Batalha, devendo ser enviada uma cópia do mesmo para o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT), com o objetivo de ser efetuado o cancelamento da matrícula do respetivo veículo em fim de vida, ao abrigo do disposto no artigo 85.º do referido Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.
 - c) O adjudicatário é responsável por todos os conteúdos dos Certificados de Destruição que emitir, perante o IMT.

Paços do Município, 1 de junho de 2021

Por Delegação de Competências
A Vereadora em Regime de Permanência,

Liliana Pereira Moniz.

Liliana Pereira Moniz